



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



RESOLUÇÃO Nº 264/2016

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Estabelece normas sobre a Política Institucional de Informação Técnico-Científica na Universidade Federal do Piauí, no que se refere ao seu Repositório Institucional (RI).**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 17 de outubro de 2016, e considerando:

- a necessidade de preservar e ampliar a visibilidade e o acesso à produção científica da Universidade Federal do Piauí,
- a contribuição com a elaboração de indicadores da produção técnico-científica da instituição,
- o processo nº 23111.020121/2016-91

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer Normas para a Política Institucional de Informação Técnico-Científica, Cultural e Artística na Universidade Federal do Piauí, no que se refere ao Repositório Institucional da UFPI.

**Art. 2º** O Repositório Institucional é um sistema de informação que tem como objetivo armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente a produção intelectual e os resultados de pesquisas desenvolvidas pelos diversos setores da UFPI, utilizando-se para tanto de um *software* específico como forma de Acesso Livre às informações produzidas.

§ 1º O Repositório Institucional (RI) é constituído de base de dados eletrônica de texto completo de produção científica de seu corpo docente e discente, técnico-administrativo e de outros documentos de interesse da instituição, reservadas as disposições da Lei Nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

§ 2º O Repositório Institucional é uma coleção digital da produção científica e artística da UFPI em meio eletrônico, tais como: artigos científicos, comunicação e conferências, dissertações e teses, livros e capítulos de livros; materiais cartográficos e visuais; música; obras de arte; partituras; peças de teatro; publicações seriadas; relatórios de pesquisa; trabalhos publicados em anais de evento dentre outros produzidos na

Recobi em 18/10/16  
às 10 h 57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



RESOLUÇÃO Nº 264/2016 - 02

Universidade ou em outras instituições por seu corpo docente, discente e técnico-administrativo.

§ 3º As pesquisas realizadas por alunos de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu*, que tenham seus resultados divulgados em forma de Monografias e/ou TCC, serão armazenadas em outro banco de dados, a Biblioteca Digital de Monografias, que será criada a partir da duplicação do software (Dspace), ou outro suporte tecnológico que gerencie os Repositórios Institucionais da UFPI.

§ 4º Este conjunto de documentos coletados, organizados e disponibilizados eletronicamente permite preservar a produção intelectual da comunidade acadêmica dando projeção à produção intelectual junto às outras comunidades universitárias como também à sociedade em geral.

**Art. 3º** A finalidade do RI é aumentar a visibilidade, a acessibilidade, a imagem e o valor público da UFPI sendo usado como um indicador tangível da sua qualidade, com o intuito de melhorar o acesso aos resultados da investigação e facilitando a gestão da informação, sobre a sua produção científica (reunindo num único local a literatura produzida e os metadados a ela associados) preservando assim a memória intelectual em suporte digital.

**Art.4º** A fim de assegurar a consecução dos objetivos expostos:

§ 1º A Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco - (BCCB/UFPI) fica encarregada pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Repositório Institucional.

§ 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPEAQ), a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), a Pró-Reitoria de Extensão (PREX) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) disponibilizarão mecanismos de estímulo a fim de garantir a plena alimentação do RI.

§ 3º O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) fica encarregado da manutenção do sistema operacional do RI.

§ 4º Os demais órgãos da UFPI deverão contribuir com o envio de informações e material necessário à adequada alimentação do RI.

**Art. 5º** Por tratar-se de iniciativa de acesso livre, alguns trabalhos depositados no Repositório Institucional são de propriedade dos autores, assim, cabe aos autores a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



RESOLUÇÃO Nº 264/2016 - 03

responsabilidade sobre o que é submetido e a decisão sobre quais conteúdos poderão ser acessados ou não, garantindo assim sua propriedade intelectual.

**Art. 6º** Os autores devem assinar termo de consentimento para a realização de depósito no RI/UFPI de forma a conceder ao repositório, permissão para arquivar, distribuir e preservar o material depositado.

**Art. 7º** O RI, desenvolvido e alimentado pela comunidade científica institucional, será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

**Parágrafo único.** Considera-se “comunidade científica institucional” aquela constituída pelos docentes, pesquisadores, pesquisadores colaboradores, técnicos administrativos, alunos graduandos e pós-graduandos da UFPI.

**Art. 8º** O RI/UFPI deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

**Art. 9º** Os membros da comunidade científica institucional da UFPI deverão publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre ou que façam constar em seus contratos de publicação a autorização para o depósito dos artigos publicados em repositórios de livre acesso.

**Art. 10** Em caso de impossibilidade de depósito imediato no RI, o autor ou co-autor terá um prazo máximo de 6 (seis) meses da data de publicação da produção científica para depositá-la no RI/UFPI.

**§1º** Na impossibilidade de realização do depósito devido a cláusulas contratuais mantidas pelo autor com a revista onde o seu trabalho foi publicado, recomenda-se que se deposite uma cópia da versão original do trabalho. Ou seja, aquela versão que foi submetida à revista científica, assim como, as alterações propostas pelo periódico que o publicou.

**§ 2º** Ficam desobrigados de depósito no RI/UFPI:

**I** - os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

**II** - os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito de artigos publicados em suas revistas, em repositórios de acesso livre, e;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5511/ 3215-5513/ 3215-5516; Fax: (86) 3237-1812/ 3237-1216  
internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



---

**RESOLUÇÃO Nº 264/2016 - 04**

**III** - os documentos cujos conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem publicadas em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

**Art.11** Todos os documentos publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares ou avaliados por uma banca de especialistas, que não se enquadrem no estabelecido no § 2º do artigo 10º, deverão ser depositados no RI/UFPI.

**Art. 12** De maneira a facilitar a alimentação do RI, a BCCB/UFPI, poderá promover o registro da produção científica da UFPI, mediante autorização dos autores da referida produção, seja efetuando a entrada de cada membro no RI ou importando os dados já registrados em outros repositórios.

**Art. 13** Ato do Reitor deverá constituir um Comitê Gestor para acompanhamento do RI/UFPI, com o objetivo de sistematizar procedimentos, avaliar o funcionamento, propor normativas complementares à política de RI/UFPI e resolver casos omissos.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 021/2014/CEPEX.

Teresina, 05 de dezembro de 2016.

José Arimateia Dantas Lopes  
Reitor